

A MANIPULAÇÃO DO FATOR DE SUSTENTABILIDADE PELO GOVERNO, O AUMENTO TODOS OS ANOS DA IDADE DE REFORMA E DE APOSENTAÇÃO, E O DUPLO CORTE NA PENSÕES ANTECIPADAS

Neste estudo vamos esclarecer cinco questões importantes já que constituem, pelas inúmeras mensagens que temos recebido, preocupação de muitos milhares de trabalhadores. E elas são as seguintes: (1) Como aumentará a idade de reforma e de aposentação no futuro segundo o governo; (2) A manipulação do fator de sustentabilidade pelo governo e como ele é utilizado para fazer mais cortes nas pensões quer dos reformados da Segurança Social quer dos aposentados da CGA; (3) O duplo corte nas pensões dos trabalhadores da Função Pública que peçam antecipadamente a aposentação e, na Segurança Social, quando as reformas antecipadas forem descongeladas; (4) A situação dos desempregados de longa duração abrangidos pela Segurança Social que peçam a reforma antecipada; (5) As mentiras sobre a sustentabilidade da Segurança Social para justificar mais cortes das pensões. Os cortes nas pensões em Portugal têm sido feitos para obter meios financeiros para pagar juros exorbitantes aos credores do Estado (bancos, fundos, etc.), e a sua frequência e dimensão é de tal forma elevada que em outros países provocaria grandes manifestações

O AUMENTO TODOS OS ANOS DA IDADE DE REFORMA E DE APOSENTAÇÃO

De acordo com artº 5º do projeto de Decreto-Lei 472/2013 que o governo enviou aos sindicatos “A idade normal de acesso à pensão de velhice em 2014 é igual a 65 anos mais o número de meses necessários à compensação do efeito redutor no cálculo das pensões resultante da aplicação do fator de sustentabilidade correspondente a 2013, calculado nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, tendo por referência a taxa mensal de bonificação de 1%” Para aumentar a idade de reforma e de aposentação em um ano, o governo manipulou o fator de sustentabilidade (alterou arbitrariamente o numerador da fração utilizada no cálculo daquele fator) aumentando o corte da pensão. E depois conclui que, para compensar esse aumento do corte que ele próprio decidiu ser de 12%, é necessário aumentar a idade de reforma e de aposentação em mais 12 meses. E é desta forma que a fixa em 66 anos. Para além disso introduz uma formula na lei - $((EV65i-2)-EV65i-3) \times 12 \times (2/3)$ - que determina que, no futuro, todos os anos a idade de reforma e de aposentação aumentem. O quadro 1 mostra os resultados da manipulação do cálculo do fator de sustentabilidade pelo governo.

Quadro 1- A manipulação do fator de sustentabilidade pelo governo e o aumento futuro (todos os anos) da idade de reforma e de aposentação

ANO (1)	Esperança de vida aos 65 anos EV65 (A partir de 2012 são previsões) (*) (2)	FATOR DE SUSTENTABILIDADE (redução da pensão)		Aumento anual em meses da idade de reforma e de aposentação que o governo quer impor $((EV65i-2)-EV65i-3) \times 12 \times (2/3)$ (5)	IDADE DE REFORMA E DE APOSENTAÇÃO FUTURA (que o governo PSD/ CDS quer impor) (6)
		O QUE ESTÁ EM VIGOR Calculado com base na Esperança de Vida aos 65 anos de 2006 em vigor (EV65_2006) (3)	O QUE O GOVERNO PSD/CDS TENCIONA POR EM VIGOR Calculado com base na Esperança de Vida aos 65 anos de 2000 que o governo pretende impor (EV65_2000) (4)		
2000	16,78				
2006	17,94				
2014 (P)	19,14	-5,53%	-11,64%		66 anos
2015 (P)	19,29	-6,27%	-12,33%	1,2	66 anos e 1 um mês
2016 (P)	19,44	-7,00%	-13,01%	1,2	66anos e 2 meses
2017 (P)	19,59	-7,72%	-13,68%	1,2	66anos e 3 meses
2018 (P)	19,74	-8,42%	-14,34%	1,2	66 anos e 4 meses
2019 (P)	19,89	-9,12%	-14,99%	1,2	66 anos e 5 meses
2020 (P)	20,04	-9,80%	-15,64%	1,2	66 anos e 6 meses
2026 (P)	20,94	-13,71%	-19,29%	1,2	67 anos
2038 (P)	22,74	-20,58%	-25,72%	1,2	68 anos
2050 (P)	24,54	-26,45%	-31,20%	1,2	69 anos
2062 (P)	26,34	-31,50%	-35,93%	1,2	70 anos

(*) As previsões da esperança de vida aos 65 anos a partir de 2012 têm como base o aumento da esperança de vida aos 65 anos verificada entre 2000 e 2012. Se a esperança de vida verificada for maior a idade de reforma aumenta mais.

NOTA: No fim deste estudo, em anexo, o leitor encontra este mapa completo com todos os anos o que lhe permite ficar a saber a idade legal previsível de reforma ou de aposentação para o seu caso concreto.

Até aqui o fator de sustentabilidade que reduz a pensão do reformado e do aposentado, era calculado dividindo a esperança de vida aos 65 anos de 2006 pela esperança de vida aos 65 anos verificada no ano anterior àquele que o trabalhador se reformava ou aposentava. E o valor que se obtém consta da coluna (3) do quadro 1. Agora o governo PSD/CDS pretende alterar a fórmula de cálculo, obtendo o fator de sustentabilidade dividindo a esperança de vida aos 65 anos não a de 2006, mas sim a de 2000, pela esperança de vida aos 65 anos verificada no ano anterior àquele que o trabalhador se reforme ou aposente. Os resultados que se obtém constam da coluna (4) do quadro 1. E embora os dados da esperança de vida aos 65 anos a partir de 2013 sejam previsões calculadas por nós com base no aumento da esperança de vida verificado entre 2000 e 2012, no entanto, como rapidamente se conclui, o corte nas pensões é muito maior. Por ex., em 2014, o fator de sustentabilidade passa de 5,53% para 11,64% que o governo arredonda para 12%, ou seja, um valor que é praticamente o dobro do que se obtém com a fórmula atual do cálculo do fator de sustentabilidade. E depois o argumento utilizado é o seguinte: para compensar 1% é necessário aumentar a idade de reforma e de aposentação em um mês, logo para compensar 12 meses é necessário mais um ano. E a justificação de mais um mês por cada 1%, o governo vai buscar ao artº 37º do Decreto-Lei 127/2007 que dispõe que se o trabalhador tem 40 anos de descontos, e se tem já 65 anos de idade, por cada mês que trabalhe para além dos 65 anos, tem direito a um aumento de 1% na pensão. E é desta forma que o governo justifica o aumento da idade de reforma e de aposentação, em 2014, para 66 anos. No entanto, esquece-se da diferença que é a idade de reforma e de aposentação ser de 65 anos, e o trabalhador não é obrigado a trabalhar para além dos 65 anos (se o não fizer não é penalizado), mas agora é compelido a isso (não se pode reformar ou aposentar aos 65 anos, e se se o fizer antes é muito mais penalizado como se mostrará).

Mas o projeto de decreto-Lei do governo não aumenta apenas a idade de reforma ou de aposentação em 2014. Ele pretende aumentá-la, no futuro, todos os anos. Para isso consta também do seu artº 5º uma fórmula matemática para calcular o aumento da idade em cada ano no futuro - $((EV_{65i-2} - EV_{65i-3}) \times 12 \times (2/3))$ -, que consiste em fazer o seguinte: subtrai-se à esperança de vida aos 65 anos verificada dois anos anteriores ao ano em que o trabalhador se reforme ou aposente, a esperança de vida também aos 65 anos verificada nos 3 anos anteriores, depois multiplica-se o valor obtido por 12 meses e seguidamente calcula-se dois terços do resultado; o valor obtido em meses, o qual é arredondado para o valor inteiro mais próximo, é o aumento da idade de reforma e de aposentação nesse ano. Os resultados obtidos constam da coluna (5) do quadro 1. E são estes valores em meses que se somam aos 66 anos fixados para 2014. É o que consta da coluna 6 do quadro 1, que são as idades previsíveis de reforma e aposentação que o governo PSD/CDS pretende impor para o futuro. Como mostram os dados do quadro 1, o aumento da idade de reforma e de aposentação nunca mais pararia de aumentar atingindo 67 anos em 2026, 68 anos em 2038, 69 anos em 2050, 70 anos em 2062, etc., etc. O planeamento da sua vida, pelo trabalhador, tornar-se-ia cada vez mais difícil, caminhando-se para uma situação em que a reforma estaria cada vez mais próxima da morte.

A MANIPULAÇÃO DO FATOR DE SUSTENTABILIDADE PELO GOVERNO

O governo pretendia aumentar a idade de reforma e de aposentação em mais um ano. Então pegou no fator de sustentabilidade, cuja fórmula de cálculo é EV_{65_2006} a dividir por $EV_{65_do\ ano\ anterior\ ao\ ano\ de\ reforma\ ou\ aposentação\ do\ trabalhador}$, e muda a fórmula de cálculo, substituindo o numerador por outro valor. Atualmente o numerador é a esperança de vida aos 65 anos de 2006. Mas esta não serve os intentos do governo. Então substitui-a pela esperança de vida aos 65 anos do ano 2000. E mesmo esta não responde totalmente aos intentos do governo. De acordo com os dados divulgados na base de dados PORDATA a esperança de vida aos 65 em 2000 era de 17 anos. Dividindo este valor pela esperança de vida aos 65 anos, em 2013, que deverá ser de 18,99 anos (ver anexo) obtém-se 0,8952 o que significa uma redução na pensão em 10,48%. Como este valor não servia totalmente os intentos do governo recalcula-se a esperança de vida aos 65 anos de 2000 e baixa-se para 16,78 que dividida pela de 2013 já dá um valor de 11,68%, que consta do preâmbulo do projeto de decreto-lei, que o governo arredonda para 12%. É desta forma que o governo toma medidas que afetam profundamente a vida dos portugueses. E a justificação improvisada pelo

ministro Mota Soares na Assembleia da República, de que só com este aumento se garantirá a sustentabilidade da Segurança Social, é mais uma mentira do governo. A sustentabilidade a curto prazo da Segurança Social depende do crescimento económico, do aumento do emprego e da redução do desemprego, e nunca com medidas desta natureza.

O AUMENTO DA DUPLA PENALIZAÇÃO DAS PENSÕES NO CASO DA REFORMA OU DA APOSENTAÇÃO ANTECIPADA E AS CLAUSULAS DE SALVAGUARDA

O projeto de Decreto-Lei do governo dispõe também no seu artº 5º que “*Ficam salvaguardadas da aplicação do fator de sustentabilidade as pensões estatutárias dos beneficiários que passem à situação de pensionistas de velhice na idade normal de acesso à **pensão**, ou em idade superior, com exceção das situações de convalidação em pensão de velhice das pensões de invalidez relativa e das pensões de invalidez absoluta cujo período de atribuição à data da convalidação seja igual ou inferior a 20 anos*”. Portanto, se o trabalhador se reforma ou se aposenta com a idade de acesso normal à reforma ou aposentação igual à que na altura está fixada de acordo com o referido anteriormente – 66 anos em 2014, 66 anos e 1 mês em 2015, etc. – ou com idade superior a sua pensão não sofre qualquer corte devido ao fator de sustentabilidade. Excetua-se apenas os casos dos trabalhadores que estejam a receber a pensão de invalidez e que nesse ano é convertida em pensão de velhice por terem atingido a idade legal de reforma ou aposentação, desde que tenham recebido a pensão de invalidez durante 20 anos ou menos, o que é mais uma grande injustiça pois a subida no fator de sustentabilidade é tão elevada que, se for aplicado, reduz significativamente a pensão da pessoa com invalidez.

No caso de aposentação antecipada e de reforma antecipada (quando esta for permitida pois atualmente está congelada com exceção da pedida por desempregados de longa duração); repetindo, nestes casos, o corte na pensão é muito maior que o atual. E isto por duas razões. Em primeiro lugar, porque a idade de reforma e de aposentação aumentam, em 2014, para 66 anos, crescendo mais nos anos seguintes, portanto a penalização por antecipação da idade aumenta muito (por cada mês a menos a pensão é reduzida em 0,5%; o aumento da idade para 66 anos determina que a penalização da pensão, só por esta razão, aumente em 6%). Em segundo, lugar porque o corte determinado pelo fator de sustentabilidade praticamente duplica (por ex., em 2014, se fosse calculado da forma como é agora o corte na pensão rondaria os 5,53%; de acordo com a fórmula que o governo PSD/CDS quer impor o corte nas pensões em 2014 aumentará, só por esta razão, para 12%, ou seja, para o dobro.

Os trabalhadores da Função Pública que apresentarem o seu pedido de aposentação até 31.12.2013, mesmo que ele seja despachado em 2014, não serão atingidos pelo aumento do fator de sustentabilidade, embora sejam pelo aumento da idade de aposentação. E isto por duas razões. Em primeiro lugar, porque a lei do OE-2014 no seu artº 76º alterou o nº1 do artº 43º do Estatuto da Aposentação que passou a ter a seguinte redação: “*O regime da aposentação voluntária que não dependa de verificação de incapacidade fixa -se com base na lei em vigor e na situação existente na data em que se profira despacho a reconhecer o direito à aposentação*”. Portanto, a partir de 1 de Janeiro de 2013, a lei que se aplica, não é a que estava em vigor na data de apresentação do pedido, como sucedeu até 31.12.2013, mas sim a lei em vigor na data do despacho. No entanto, o artº 77º da Lei do OE-2014 contém uma norma que dispõe o seguinte: “*O fator de sustentabilidade a aplicar aos pedidos de aposentação voluntária que não dependa de verificação de incapacidade que tenham sido recebidos pela CGA, I.P., até 31 de dezembro de 2013, e venham a ser despachados depois desta data, é o que vigorou em 2013*”. Portanto, os trabalhadores que apresentaram ou apresentarem o seu pedido de aposentação até 31.12.2013 estão a salvo do novo fator de sustentabilidade, mas não do aumento da idade de aposentação excetuando os que apresentaram até 31-12-2012. Na Segurança Social, de acordo com uma norma de salvaguarda (artº 10º do projeto de DL), os que, até 31-12-2013, “*cumpram as condições de atribuição de pensão de velhice* (ter, pelo menos, 65 anos e 15 anos de descontos), *continuam a beneficiar dessas condições*”, mas o fator de sustentabilidade aplicado é o do ano de reforma calculado com base nas regras em vigor até 2013 (ver coluna ATUAL do quadro em anexo)

A REFORMA ANTECIPADA NO CASO DOS DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO

Esta é uma questão em relação à qual tenho recebido continuamente mensagens de trabalhadores na situação de desemprego pedindo informações, o que tem sido manifestamente impossível responder individualmente a todos. Por esta razão vai-se trata-la novamente em pormenor esperando que desta vez a leitura desta explicação seja suficiente. Segundo os artº 57º e 58º do Decreto-Lei 220/2006 (a chamada lei do subsidio de desemprego), um desempregado de longa duração, ou seja após ter recebido subsidio de desemprego pelo menos durante um ano, e

Os sistemas de Segurança Social e da CGA utilizados pelo governo como instrumento orçamental

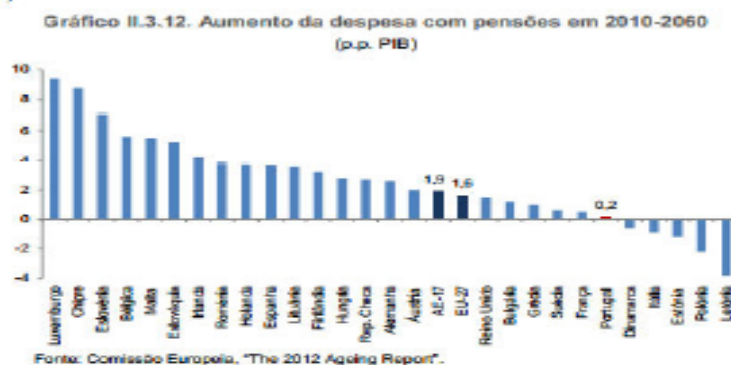
só depois deste ter terminado, pode pedir a reforma antecipada, apesar destas estarem congeladas na Segurança Social, se satisfizer as condições seguintes. Ele pode pedir a reforma antecipada quando tiver 62 anos de idade, se quando foi despedido tinha pelo menos 57 anos de idade e 15 anos de descontos. Neste caso ele não sofre qualquer penalização devido à idade, embora sofra o corte da pensão devido ao fator de sustentabilidade. Mas só pode pedir a reforma antecipada quando tiver 62 anos de idade. Um desempregado de longa duração que à data do desemprego tenha 52 anos de idade e 22 anos de descontos para a Segurança Social, após ter recebido o subsídio de desemprego que tem de ser pelo menos de um ano (e só no fim), ele também pode pedir a reforma antecipada quando atingir os 57 anos, mas neste caso ele sofre uma redução da pensão de 0,5% por mês (6% por ano) por cada mês que lhe falte para atingir os 62 anos de idade. Este acesso à reforma antecipada mantém-se, não sendo alteradas pelo projeto de lei que o governo apresentou.

A única coisa que é alterada é quando o desemprego resulte da cessação do contrato por mútuo acordo. Atualmente, segundo o nº 4 do artº 58º do Decreto-Lei 220/2006, o desempregado de longa duração sofre mais uma penalização de 3% por cada ano que lhe falte entre os 62 e os 65 anos (3 anos vezes 3%=9%), penalização esta que desaparece quando o trabalhador atinge os 65 anos de idade. Segundo o artº 4º do projeto de Decreto-Lei do governo, o cálculo do número de anos de penalização passa a ser a diferença entre 62 anos e a nova “idade normal de acesso à pensão de velhice em vigor” que, como vimos, aumenta todos os anos. Para além disso o projeto de decreto-lei do governo altera, também para pior, a bonificação por carreiras longas. De acordo com o nº3 do artº 58º do Decreto-Lei 220/2006, a penalização que sofrem os desempregados de longa duração é reduzida em um ano por cada 3 anos de descontos para a Segurança Social que o trabalhador tenha para além de 32 anos no dia em que fez 57 anos de idade. De acordo com o artº 5º do projeto do governo, os 57 anos são aumentados para 65 anos, e os 32 anos sobem para 40 anos; portanto, torna-se muito difícil ter direito a esta bonificação.

ESTUDO DA OCDE CONSTANTE DO PRÓPRIO RELATÓRIO DO OE-2014 CONFIRMA SUSTENTABILIDADE DA SEGURANÇA SOCIAL EM PORTUGAL

Uma das mentiras utilizadas pelo governo PSD/CDS e pela “troika” e depois pelos seus defensores nos media (veja-se “Bloco de Notas” no Expresso de 30-11-2013) é a falta de sustentabilidade do sistema de Segurança Social portuguesa. O gráfico e as palavras que se transcrevem seguidamente, constantes do Relatório do Orçamento do Estado para 2014, são suficientes para desmentir essa grande mentira com a qual se pretende justificar mais estes cortes nas pensões.

De acordo com as projeções divulgadas em 2012 pelo grupo de trabalho da Comissão Europeia que acompanha as matérias relacionadas com o impacto do envelhecimento da população na despesa pública, em particular em pensões, estima-se que, no período 2010-2060, Portugal será um dos países onde o risco do aumento do peso da despesa com pensões ameaçar a sustentabilidade do sistema será menor (Gráfico II.3.12).



Este é um reflexo das medidas sobre os sistemas de pensões introduzidas anteriormente, como é o caso da reforma de 2007 que introduziu, entre outras medidas, o fator de sustentabilidade (igual à razão entre a esperança de vida aos 65 anos em 2060 e no ano anterior ao da passagem à reforma). A lógica deste

Portanto, a sustentabilidade financeira da Segurança Social portuguesa a médio e longo prazo é reconhecida pelo próprio governo, que transcreve no Relatório do OE-2014 as conclusões do estudo da Comissão Europeia que confirma isso. Segundo este estudo da C.E, a despesa com pensões aumenta, entre 2010 e 2060, em Portugal apenas 0,2% do PIB enquanto a média nos países das EU-27 atinge 1,6% do PIB ou seja, oito vezes mais. A sustentabilidade a curto prazo consegue com mais crescimento económico, com mais emprego e menos desemprego, e nunca com outras medidas, ou com medidas como estas.

Eugénio Rosa, Economista, edr2@netcabo.pt , 1-12-2013

Os sistemas de Segurança Social e da CGA utilizados pelo governo como instrumento orçamental

PREVISÃO DO VALOR DO FATOR DE SUSTENTABILIDADE E DO AUMENTO DA IDADE DE REFORMA E APOSENTAÇÃO 2014-2062					
ANO	Esperança de vida aos 65 anos EV65	FATOR DE SUSTENTABILIDADE (redução da pensão)		AUMENTO ANUAL EM MESES DA IDADE DE REFORMA E APOSENTAÇÃO que o governo PSD/CDS quer impor ((EV65i-2)-EV65i-3) x 12 x (2/3)	IDADE DE REFORMA E APOSENTAÇÃO FUTURA dade de reforma ou de (a que o governo PSD/CDS quer impor)
		EV65 2006 (atual)	EV65 2000 (o que o governo PSD/CDS quer impor)		
2000	16,78				
2006	17,94				
2007	18,09				
2008	18,24	-0,83%			
2009	18,39	-1,64%			
2010	18,54	-2,45%			
2011	18,69	-3,24%			
2012	18,84	-4,01%			
2013	18,99	-4,78%			
2014	19,14	-5,53%	-11,64%		66 anos
2015	19,29	-6,27%	-12,33%	1,2	66 anos e 1 um mês
2016	19,44	-7,00%	-13,01%	1,2	66anos 2 meses
2017	19,59	-7,72%	-13,68%	1,2	66 3 meses
2018	19,74	-8,42%	-14,34%	1,2	66 anos e 4 meses
2019	19,89	-9,12%	-14,99%	1,2	66 anos e 5 meses
2020	20,04	-9,80%	-15,64%	1,2	66 anos e 6 meses
2021	20,19	-10,48%	-16,27%	1,2	66 anos e 7 meses
2022	20,34	-11,14%	-16,89%	1,2	66 anos e 8 anos
2023	20,49	-11,80%	-17,50%	1,2	66 anos e 9 meses
2024	20,64	-12,45%	-18,11%	1,2	66 anos e 10 meses
2025	20,79	-13,08%	-18,70%	1,2	66 anos e 11 meses
2026	20,94	-13,71%	-19,29%	1,2	67 anos
2027	21,09	-14,33%	-19,87%	1,2	67 anos e 1 mês
2028	21,24	-14,94%	-20,44%	1,2	67 anos e 2 mês
2029	21,39	-15,54%	-21,00%	1,2	67 anos e 3 meses
2030	21,54	-16,13%	-21,55%	1,2	67 anos e 4 meses
2031	21,69	-16,71%	-22,10%	1,2	67 anos e 5 meses
2032	21,84	-17,29%	-22,64%	1,2	67 anos e 6 meses
2033	21,99	-17,86%	-23,17%	1,2	67 anos e 7 meses
2034	22,14	-18,42%	-23,69%	1,2	67 anos e 8 meses
2035	22,29	-18,97%	-24,21%	1,2	67 anos e 9 meses
2036	22,44	-19,52%	-24,72%	1,2	67 anos e 10 meses
2037	22,59	-20,05%	-25,22%	1,2	67 anos e 11 meses
2038	22,74	-20,58%	-25,72%	1,2	68 anos
2039	22,89	-21,11%	-26,21%	1,2	68 anos e 1 mês
2040	23,04	-21,63%	-26,69%	1,2	68 anos e 2 mês
2041	23,19	-22,14%	-27,17%	1,2	68 anos e 3 meses
2042	23,34	-22,64%	-27,64%	1,2	68 anos e 4 meses
2043	23,49	-23,14%	-28,11%	1,2	68 anos e 5 meses
2044	23,64	-23,63%	-28,57%	1,2	68 anos e 6 meses
2045	23,79	-24,11%	-29,02%	1,2	68 anos e 7 meses
2046	23,94	-24,59%	-29,47%	1,2	68 anos e 8 meses
2047	24,09	-25,06%	-29,91%	1,2	68 anos e 9 meses
2048	24,24	-25,53%	-30,34%	1,2	68 anos e 10 meses
2049	24,39	-25,99%	-30,78%	1,2	68 anos e 11 meses
2050	24,54	-26,45%	-31,20%	1,2	69 anos
2051	24,69	-26,89%	-31,62%	1,2	69 anos e 1 mês
2052	24,84	-27,34%	-32,04%	1,2	69 anos e 2 mês
2053	24,99	-27,78%	-32,45%	1,2	69 anos e 3 meses
2054	25,14	-28,21%	-32,85%	1,2	69 anos e 4 meses
2055	25,29	-28,64%	-33,25%	1,2	69 anos e 5 meses
2056	25,44	-29,06%	-33,65%	1,2	69 anos e 6 meses
2057	25,59	-29,48%	-34,04%	1,2	69 anos 7 meses
2058	25,74	-29,89%	-34,43%	1,2	69 anos e 8 meses
2059	25,89	-30,30%	-34,81%	1,2	69 anos e 9 meses
2060	26,04	-30,71%	-35,19%	1,2	69 anos e 10 meses
2061	26,19	-31,11%	-35,56%	1,2	69 anos e 11 meses
2062	26,34	-31,50%	-35,93%	1,2	70 anos

NOTA: O aumento da idade de reforma pode ser maior ou menor, depende da esperança de vida aos 65 anos realmente verificada em cada ano